



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE  
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA –  
EDITAL Nº 001/2016.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação, em 30 de junho de 2016, publicada no DOU nº 73, de 04/07/16, do resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS, PROVENIENTE DAS VAGAS ATUALMENTE EXISTENTES, DAS QUE VAGAREM E FOREM NECESSÁRIAS AO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016, de 26 abril de 2016, e, considerando a necessidade de recompor o quadro de servidores com máxima urgência, pelo desligamento dos antigos ocupantes para dar continuidade a prestação de serviços aos munícipes, CONVOCA os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse para os cargos de provimento efetivo, em razão da urgência, observadas a relação de convocados, abaixo, e as seguintes condições:

<b>RELAÇÃO DE CONVOCADOS</b>		
<b>CARGO: 001</b>	<b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Nº de Inscrição</b>
001	RAIMUNDO EDILSON PINHEIRO DE CAMPOS	100.103
<b>CARGO: 002</b>	<b>GUARDA PATRIMONIAL</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Nº de Inscrição</b>
001	JOSE AILTON FARIAS COSTA JUNIOR	100.111
002	VICTOR HUGO MARGALHO BENTES	100.146

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**

Avenida 27 de dezembro, nº 424 – Bairro Centro – São João Ponta/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ.: 01.632.993/0001-87**

1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 23 a 28 de dezembro de 2016, das 08:00 horas às 13:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de São João da Ponta, localizada na Avenida 27 de dezembro, nº 424, Centro, São João da Ponta, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do Item I deste Edital.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual foi aprovado, podendo a Câmara Municipal de São João da Ponta-PA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

### **DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

2. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentos e exames admissionais, conforme Anexo I deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de Servidores da Câmara Municipal de São João da Ponta-PA, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Sede da Câmara Municipal de São João da Ponta, situada na Av. 27 de dezembro, nº 424, Centro, às 10:00 horas, do dia 30 de dezembro de 2016.

### **DA PUBLICAÇÃO**

3. O presente Edital de Convocação, com a relação dos CONVOCADOS, estará com seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e divulgado na internet no site da organizadora do concurso, no endereço eletrônico <http://ivin.com.br/novo/concursos>, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal de São João da Ponta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ.: 01.632.993/0001-87**

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA, aos 21 de dezembro de 2016.

**ENIVALDO PEREIRA PALHETA**  
Vereador do Município de São João da Ponta  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1) 02 (duas) **fotos 3x4** (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da **Carteira de Identidade**;
- 3) 02 (duas) Cópias do **CPF**;
- 4) 02 (duas) Cópias de **comprovante de residência** atual;
- 5) **Certidão de Casamento** ou Nascimento se for solteiro;
- 6) **Título de Eleitor** com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) **Comprovante de inscrição no PIS / PASEP**;
- 8) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** – Cópia da página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) **Certificado do grau de escolaridade** exigido para o cargo;
- 10) **Certidão de Nascimento dos Filhos** menores de 14 anos;
- 11) **Certificado de Reservista** ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, **comprovante de habilitação em Órgão Profissional** e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, **Certificado do Curso** que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) **Carteira Nacional de Habilitação** (para os cargos em que houver a exigência no edital);
- 15) **Certidão Negativa de Antecedentes** Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16) O **Atestado de Saúde Ocupacional** – Para obter o atestado o convocado deverá seguir as orientações do anexo IV;
- 17) **Declaração de Bens e Valores** que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II);
- 18) **Declaração de Imposto de Renda**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ.: 01.632.993/0001-87**

18) **Declaração de que o candidato não exerce outro cargo**, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – tipo 1**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São João da Ponta-PA.

**DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

**DECLARAÇÃO – tipo 2**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço cargo, função e emprego público no órgão abaixo:

Denominação do órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Domingo das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

Segunda-feira das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

Terça- feira das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

Quarta-feira das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

Quinta-feira das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

Sexta-feira das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

Sábado das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas

**DECLARO** que sou aposentado no cargo de \_\_\_\_\_. E recebo meus proventos através do \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

## ANEXO IV – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os convocados deverão comparecer ao exame médico admissional que serão realizados no período de apresentação de documentos (no período de 23 a 28 de dezembro de 2016, das 08:00 horas às 13:00 horas), munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Raio X do Torax (com o respectivo laudo);
- b) Eletrocardiograma (laudo) e avaliação cardiológica;
- c) Hemograma;
- d) Glicemia;
- e) VDRL;
- f) Urina rotina;
- g) Fezes parasitoscopia – DFB
- h) Laudo de sanidade mental emitido por um psicólogo ou psiquiatra;

**1.1. Todos os exames acima relacionados, poderão ser realizados por médico particular. Havendo necessidade o médico designado poderá solicitar exames adicionais.**

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.